

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1- DO OBJETO

Aquisição de materiais descartáveis para a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Nº PLANILHA DFD	OBJETO	Tipo	Unidade Medida	Quantidade
01	6809	11273 – Rolo de etiqueta couchê 30x15 mm, branca, com 3 colunas	MATERIAL	ROLO	4
02	6806	2968 – Envelope com janela – tamanho ofício 114x229 mm em papel offset 75 gr – branco – com janela transparente central – sem RPC	MATERIAL	UNIDADE	15.000
03	6807	14340 – caneta para retroprojektor Caneta hidrográfica, com ponta média , cor azul ou preta , para retroprojektor	MATERIAL	UNIDADE	60
04	6808	9799 – Etiquetas térmicas autocoantes Medida 50x30 mm, papel termossensível, sem ribbon, com picote entre etiquetas, rolo com 1.000 etiquetas	MATERIAL	ROLO	1.100

Para o item 01 foi usado o último preço pago, de acordo com a AF 000762/2024, por não ter material similar no site PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal. A pesquisa de preço dos itens 02, 03 e 04 foi realizada no site PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Material necessário para atender o aumento de demanda nos últimos meses.

3-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, mediante Dispensa de Licitação, com divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município.

4-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Para o item 01 o número de etiquetas por rolo é de 5.331.

Para o item 04 – etiqueta térmica – a cola deverá ser de boa qualidade evitando o desprendimento dos tubos de coleta de sangue e potes plásticos. Rolos que apresentarem etiquetas com aderência prejudicada nas superfícies citadas deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 dias após a notificação que poderá ser feita via e-mail, telefone ou whatsapp.

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: **Laboratório Municipal de Jacareí, Praça Professor Luiz de Araújo Máximo, 92 – Jardim Paraíba – Jacareí, SP**

O Município de Jacareí não paga por frete nem por visita técnica.

5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da Contratante:

5.1.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2- Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7-DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de **25** DFS (dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



Documento assinado digitalmente
SILVANO BASILIO DE CARVALHO
Data: 06/02/2025 11:49:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvano Basílio de Carvalho

Farmacêutico-Bioquímico
Supervisor